

**TRANSPARENCIA**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua afixação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 49 da Lei Orgânica Municipal. Nepomuceno 18 de 03 de 24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOUMUCENO**

**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
CONCESSÃO DE APOIO AO AUDIOVISUAL – 2024**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES, GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais do Município de NEPOMUCENO, bem como a artistas e trabalhadores da cultura das demais áreas, sendo estas: música, literatura, cultura alimentar, dança, teatro, artes visuais e artes plásticas, etc., exceto audiovisual.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de NEPOMUCENO torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

**1. OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do "EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES, GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)":

1.1.1. Premiação de mestras e mestres, grupos e coletivos e artistas e trabalhadores da cultura através da seleção de propostas de reconhecimento da trajetória daquelas(eles) que detenham notório conhecimento no campo cultural, longa permanência na atividade e que atuem como referência para os segmentos das CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, BEM COMO PARA OS DEMAIS SEGMENTOS DA CULTURA no município de NEPOMUCENO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOUMUCENO

## Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo

1.2 - São objetivos deste edital:

- A.** Promover o reconhecimento e a valorização de Mestras e Mestres, Grupos e Coletivos das Culturas Populares e Tradicionais, Artistas das demais áreas (são elas: música, literatura, cultura alimentar, dança, teatro, artesanato, artes visuais e artes plásticas) e trabalhadores da cultura residentes no município de NEPOMUCENO, que atuem como referência para o campo cultural;
- B.** Promover e estimular o reconhecimento e salvaguarda da cultura popular e tradicional no município de NEPOMUCENO por meio da valorização das trajetórias artístico-culturais e do impacto coletivo de seus saberes e fazeres nas comunidades em que se inserem;
- C.** Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos saberes e fazeres de Mestras e Mestres, Grupos e Coletivos das Culturas Populares e Tradicionais;
- D.** Promover o reconhecimento, difusão e valorização da atuação das Mestras e Mestres. Grupos e coletivos das Culturas Populares e Tradicionais, e artistas de um modo geral, tendo em vista seu papel na transmissão das expressões artísticas e culturais nos contextos em que se inserem.

1.3 Entende-se por Mestras e Mestres: **pessoas físicas**, de grande experiência e conhecimento dos saberes, fazeres e expressões culturais populares e tradicionais, reconhecidos pela comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade desempenhada e dotadas da capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.

1.4 Entende-se Grupos e Coletivos das culturas populares e tradicionais: **pessoas físicas** representantes de Grupo e Coletivo conforme anexo I. Com grande experiência e conhecimento dos saberes, fazeres e expressões culturais populares e tradicionais, reconhecidos pela comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade desempenhada e dotadas da capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.

1.5 Entende-se por culturas populares e tradicionais: o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressadas por um grupo ou por indivíduos e que, reconhecidamente, respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social, tais como Comunidades Quilombolas, Folias de Reis, Reinados e Congados, Violeiros e Fazedores de Viola, Capoeira, Terreiros, entre outras manifestações artísticas e culturais com base na tradição e memória.

1.6 Entende-se por trajetória artística cultural, o histórico e o descritivo das principais atividades de artistas **pessoas físicas** das demais áreas (são elas: música, literatura, cultura alimentar, dança, teatro, artesanato, artes visuais e artes plásticas entre outras) e trabalhadores da cultura.

## 2. VALORES

2.1 - O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 71.335,00 (setenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais)** distribuídos em **50 (cinquenta) prêmios**, destinados à Mestras e Mestres, grupos e coletivos das Culturas Populares e Tradicionais e artistas, trabalhadores da cultura com trajetória relevante para o município, residentes no município de NEPOMUCENO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOUMUCENO**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo**

2.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**47 - Manutenção Atividades - Apoio aos projetos Culturais - LC Paulo Gustavo - 13.392 - Cultura/Difusão Cultural - 2.509 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES - APOIO AOS PROJETO CULTURAIS - LC PAULO GUSTAVO -**

Despesa **590** - 3.3.90.31.00.00.00.00 - **PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTISTICAS** - 1.716.000.0000.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL

2.3 - Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 - Serão selecionadas as propostas de reconhecimento à Mestras e Mestres, grupos e coletivos das Culturas Populares e Tradicionais, artistas e trabalhadores da cultura com trajetória relevante que obtiverem maior pontuação na análise da empresa contratada com a coordenação da Secretaria Municipal de cultura, conforme critérios definidos no item 9.1.

2.5 - O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, exclusivamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do proponente concorrente na proposta de reconhecimento contemplada.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 - Pode se inscrever no Edital, **pessoa física**, maiores de 18 anos, residente no município de NEPOMUCENO que seja reconhecido como Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais e ou artista/ trabalhador da cultura com trajetória comprovada.

3.2 - A(o) Mestra, Mestre ou artista premiada(o) firmará o **Recibo de Premiação Cultural (Anexo VI)** e o pagamento do prêmio será realizado em sua conta bancária (corrente ou poupança).

3.3 - Cada proponente poderá concorrer com apenas **1 (uma) proposta** neste edital.

3.4 - O envio de proposta neste edital não restringe a participação nos demais editais da Lei Paulo Gustavo.

### **4. COTAS**

4.1 - Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no edital, em no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 10% para pessoas indígenas, não havendo concorrência em 10% na cota para indígenas a cota para pessoas negras poderá chegar em até 30%.

4.2 - Mestras, Mestres e demais artistas que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOUMUCENO

## Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo

4.3 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 - Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo II**.

### 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 - Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, **na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e**

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 - Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher e enviar todas informações e documentações obrigatórias relatadas no item 7, entre os dias **25(vinte e cinco) de Março a 12 de abril de 2024**, e cumprir os demais prazos estipulados na tabela a seguir.

ETAPAS	PRAZO
Inscrições das propostas	De 25/03 a 12/04
Resultado preliminar da classificação	22/04
Recursos da classificação	23/04 a 27/04
Resultado da fase de Classificação	28/04
Resultado preliminar da Habilitação	29/04
Recursos da habilitação	30/04 a 04/05
Resultado Final	06/05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOUMUCENO**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo**

Assinatura do Recibo	De 07/05 a 12/05
Repasse dos recursos	De 13/05 a 20/05
Execução do projeto, contrapartida e prestação de contas	Até 15 DE OUTUBRO DE 2024

\* Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 - Para concorrer aos prêmios previstos neste edital, somente serão aceitas propostas inscritas por Mestra ou Mestre, Grupos e Coletivos das Culturas Populares e Tradicionais e artistas/trabalhadores da cultura nas áreas da música, literatura, dança, teatro, artes visuais e artes plásticas, cultura alimentar que consigam comprovar trajetória relevante.

7.2 - As inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília, a partir do dia 25 de março de 2024

7.3 - No último dia, 12(doze) de abril as inscrições se encerrarão às 23h59min, horário de Brasília. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data e o horário de encerramento.

7.4 - O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a Prefeitura de NEPOMUCENO através da Secretaria de Municipal de Cultura julgue necessário, a bem do interesse público.

7.5 - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o envio dos formulários preenchidos e documentos no e-mail: [lpqcultura@nepomuceno.mg.gov.br](mailto:lpqcultura@nepomuceno.mg.gov.br)

7.6. Ao realizar a inscrição, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no **ANEXO IX - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, dentre elas:

7.6.1 - Dados do(a) agente cultural pessoa física ou do dirigente da pessoa jurídica e responsável pela inscrição, contendo:

- A. Nome;
- B. Nome social;
- C. Idade
- D. RG;
- E. CPF;
- F. Endereço/Território;
- F. Contatos (telefone e e-mail);
- G. Gênero;
- H. Raça/cor/etnia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOUMUCENO**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo**

7.7 O(a) proponente deve enviar as seguintes documentações para formalizar sua inscrição, preferencialmente no e-mail [lpgcultura@nepomuceno.mg.gov.br](mailto:lpgcultura@nepomuceno.mg.gov.br) ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

**A.** Materiais que comprovem a atuação do proponente no Município de NEPOMUCENO os materiais podem cartazes, vídeos, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, redes sociais, outros materiais que comprovem a atuação e trajetória;

**B.** Cópia do RG ou CNH;

**C.** Anexo I - Declaração de Reconhecimento Comunitário do(a) Mestre ou Mestre.

**D.** Anexo II - Autodeclaração Étnico-Racial do proponente.

**E.** Anexo III - Declaração de residência nominal ou ANEXO III

**G.** Anexo VII - Formulário de Inscrição.

7.8 - O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.9 - O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.10 - As inscrições deste edital são gratuitas.

7.11 - As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. ETAPAS DO EDITAL**

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Classificação: Avaliação e seleção da trajetória cultural, será realizada pela empresa contratada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, com base nas informações do tópico 7.7 e 7.8.

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação proponente, descritas no tópico 10.1.

## **9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

9.1 - A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do proponente de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de NEPOMUCENO, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na seguinte tabela.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOUMUCENO**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo**

CRITÉRIO	CONCEITO	NOTA	NOTA MÁXIMA POR CRITÉRIO
Relevância da trajetória artística e cultural	A análise da relevância da trajetória será realizada com base nas informações disponibilizadas nos tópicos 7.7 H, 7.8 A e 7.8 C.	0 a 6 pontos	6 pontos
Idade proponente	A análise da idade se dará com base no documento disponibilizado no tópico 7.8 D.	Até 60 anos: 0 pontos; De 60 a 80 anos: 1 ponto; Mais de 80 anos: 2 pontos.	2 pontos
Residir em territórios quilombolas e ou rurais e ou periféricos.	A análise do território se dará com base nas informações disponibilizadas no tópico 7.7.F e ou no documento 7.8. E.	Residir em Comunidades Quilombolas: 2 pontos; Residir em comunidades rurais ou periféricas: 1 ponto; Não residir em comunidade quilombola, ou rural ou periférica: 0 ponto.	2 pontos

9.2 - A nota máxima será de 100 pontos.

9.3 - As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 pontos serão desclassificadas e não farão parte da lista de classificadas.

9.4 - Em caso de empate, será classificado(a) o(a) agente cultural com maior pontuação no critério D - Contrapartida.

9.5 - A avaliação e seleção de cada candidatura será realizada por pareceristas externos da empresa contratada para essa finalidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOUMUCENO**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo**

9.6 - A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo

9.7 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) Mestre ou Mestra ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.8 - O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.9 - Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do tópico 9.1.

9.10 - Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme modelo disponibilizado no Anexo III.

9.11 - Os recursos de que tratam o tópico 12.10 deverão ser enviados por e-mail ao endereço [lpqcultura@nepomuceno.mg.gov.br](mailto:lpqcultura@nepomuceno.mg.gov.br), no prazo de 3 dias.

9.12 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura de NEPOMUCENO em <https://www.nepomuceno.mg.gov.br>

## **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Finalizada a etapa de classificação das candidaturas, o agente cultural do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias, apresentar na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou no e-mail [lpqcultura@nepomuceno.mg.gov.br](mailto:lpqcultura@nepomuceno.mg.gov.br) os seguintes documentos:

A. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

B. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

C. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

D. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

10.2 - Após a avaliação será publicado o resultado preliminar da fase de habilitação.

10.3 - Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme modelo disponibilizado no **Anexo III**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOUMUCENO

## Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo

10.4 - Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado. Não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.06 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura de NEPOMUCENO em <https://www.nepomuceno.mg.gov.br>

### 11. PAGAMENTO E ASSINATURA DO RECIBO

11.1 - Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado deverá assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e disponibilizar os dados bancários para realização do pagamento da premiação.

11.2 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, o recurso financeiro será destinado a outro(a) concorrente, observada a ordem de classificação e reservas de vagas.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 - A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 - O presente edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de NEPOMUCENO em <https://www.nepomuceno.mg.gov.br>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [lpgcultura@nepomuceno.mg.gov.br](mailto:lpgcultura@nepomuceno.mg.gov.br) e telefone (35) 3861-3802.

12.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 - O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, estes deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.nepomuceno.mg.gov.br> e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de NEPOMUCENO.

12.6 - Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Cultura e Turismo de NEPOMUCENO.

12.7 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOUMUCENO**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo**

12.8 - O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de NEPOMUCENO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.9 - Em caso de desistência em qualquer fase do edital, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habitação.

12.10 - Em caso de disponibilidade orçamentária, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habitação.

12.11 - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de "Demais áreas culturais".

### **13. ANEXOS**

13.1 - Este edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura de NEPOMUCENO, <https://www.nepomuceno.mg.gov.br>.

Anexo I - Declaração de Reconhecimento Comunitário do(a) Mestre ou Mestre.

Anexo II - Autodeclaração Étnico-Racial do proponente.

Anexo III - Declaração de Residência.

Anexo IV - Recurso da Avaliação.

Anexo V - Recurso da Habilitação.

Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural.

Anexo VII - Formulário de Inscrição.

Marcia de Fátima Bressani

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo

Luiza Maria Lima Menezes

Prefeita Municipal de Nepomuceno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOUMUCENO**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES, GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DO MESTRE OU MESTRA**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/comunidade: [NOME DO GRUPO OU COMUNIDADE], reconhecem como MESTRE OU MESTRA [NOME DO MESTRE OU MESTRA] inscrito no CPF: [NÚMERO DO CPF DO MESTRE OU MESTRA], por sua relevante contribuição na condução e transmissão de saberes e fazeres culturais e artísticos para nossa comunidade/grupo.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Local, dia/mês/ano.

---

ASSINATURA DO PROPONENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOUMUCENO**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES, GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO II**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO PROPONENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no edital DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL do município de \_\_\_\_\_ que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, dia/mês/ano.

---

ASSINATURA DO PROPONENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOUMUCENO**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES, GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao edital DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES, GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL do município de \_\_\_\_\_, que sou residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Local, dia/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) MESTRE OU MESTRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOUMUCENO**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES, GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO AVALIAÇÃO**

<b>Nome do proponente</b>	
<b>Telefone e e-mail da(o) Proponente</b>	
<b>Apresentação do Recurso (Justificar o pedido)</b>	

Local, dia/mês/ano.

---

ASSINATURA DO PROPONENTE

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: [lpgcultura@nepomuceno.mg.gov.br](mailto:lpgcultura@nepomuceno.mg.gov.br), identificando no assunto RECURSO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES, GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOUMUCENO**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES, GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE RECURSO HABILITAÇÃO**

<b>Nome do proponente</b>	
<b>Telefone e e-mail da(o) Proponente</b>	
<b>Apresentação do Recurso (Justificar o pedido)</b>	

Local, dia/mês/ano.

---

ASSINATURA DO PROPONENTE

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: [lpccultura@nepomuceno.mg.gov.br](mailto:lpccultura@nepomuceno.mg.gov.br), identificando no assunto RECURSO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES, GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOUMUCENO**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES, GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO VI**  
**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO PROPONENTE:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, na conta acima mencionada, relativa ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES, GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, dia/mês/ano.

---

ASSINATURA DO PROPONENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOUMUCENO**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES, GRUPOS E COLETIVOS DAS  
CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM  
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realização de sua inscrição no edital de Premiação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOUMUCENO**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo**

**NOME:**

**NOME SOCIAL:**

**IDADE:**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOUMUCENO**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo**

**INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL:**

**Você deseja se autodeclarar como beneficiário de cota racial? ( ) sim ( ) não**

*(Em caso de resposta afirmativa à pergunta acima, preencher e enviar também o Anexo II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO PROPONENTE)*

**Você reside em territórios quilombolas e ou rurais e ou periféricos?**

**( ) sim, quilombolas ( ) sim, comunidades rural ( ) sim, periferia urbana**

**( ) não.**

Local, dia/mês/ano.

---

ASSINATURA DO PROPONENTE